



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 193, DE 7 DE AGOSTO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento vigente crédito suplementar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de NCR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), conforme a seguinte discriminação:

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

3.1.4.7 - Congressos, conferências e feiras, festivais, festejos populares e outros certames; recepções, homenagens prêmios, condecorações e medalhas.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será compensado com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 7 de agosto de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre